

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora MARIA JOSÉ LOBATO CARDOSO, Identidade Funcional nº 5231043/1, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotada no Centro de Saúde de Abaetetuba, no período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023 referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, concedidas através da Portaria Coletiva nº 353 de 04.04.2023, publicada no DOE nº 35.352 de 05.04.2023..
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.04.2023.
Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 924299

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA. CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ. Resolução nº 81, de 09 de agosto de 2022(*).
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 483 de 01 de 2014, que redefine a Rede Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único De Saúde – e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidados;
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 389, de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.
- Considerando a Portaria GM/MS nº1.675, de 07 de Junho de 2018 que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Nº 11, de 13 de março 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.
- Considerando a necessidade de garantir a cobertura plena e o acesso às diferentes modalidades de Terapia Renal Substitutiva.
- Considerando a Portaria GM/MS nº3.741, de 21 de dezembro de 2021, que altera atributo de procedimentos referentes ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.
- Considerando a Resolução CIR Rio Caetés nº 014, de 4 de julho de 2022, que aprova a implantação do Serviço de Serviço de Terapia Renal Substitutiva da Associação Guiomar De Jesus, no município de Capanema/PA.
- Considerando o parecer favorável da Vigilância Sanitária e da DDASS/SESPA, ao pleito do município de Capanema/PA.

Resolve
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Rio Caetés nº 014, de 4 de julho de 2022, que aprova a implantação do Serviço de Serviço de Terapia Renal Substitutiva da Associação Guiomar de Jesus, no município de Capanema/PA.
Art. 2º - Aprovar a solicitação de habilitação como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise da Associação Guiomar Jesus de Prevenção e Assistência à Saúde - Hospital Saúde Center, código 15.04, do Município de Capanema, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).
Art. 3º - Aprovar que o AGJ – Hospital Saúde Center, CNPJ nº 25.143.682/0001-12, CNES 6500552, preste assistência a pacientes com DRC, como Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.
Art. 4º - O impacto financeiro – Anexo I, decorrente do credenciamento será de R\$ R\$ 2.945.444,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)/ano.
Art. 5º - O custeio referente a habilitação do serviço de Hemodiálise - 15.04 da Associação Guiomar Jesus de Prevenção e Assistência à Saúde - Hospital Saúde Center, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 09 de agosto de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

(*) Republicada devido ter sido publicada, com incorreções, no Diário Oficial Nº. 35.079 de 17/08/2022.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 81, DE 09 DE AGOSTO DE 2022. IMPACTO FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO DO SERVIÇO.

AGJ -HOSPITAL SAÚDE CENTER	CNES 6500552	CAPANEMA
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)		
Número de máquinas:	13	
No de turnos	3	
No de pacientes adultos	78	
No de pacientes HIV/hepatite B e C	0	
No de pacientes pediátricos	0	
QTDE DE SESSÕES/MÊS		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	1014	
Nº de ptes X 13 = sessões/mês	1014	OK
Nº DE PCTES	78	
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2(grupos de ptes) = Nº de ptes		
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de sessões X 218,47 = valor/mês	R\$ 221.528,58	R\$ 2.658.342,96
Nº de sessões X 265,41 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de sessões X 353,88 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 221.528,58	R\$ 2.658.342,96
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)		
No de pacientes DPAC = valor/mês		
No de pacientes DPA = valor/mês		
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento	0	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de manutenção e acompanhamento X 358,06 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pct DPAC X R\$ 2.354,17 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pct DPA X R\$ 2.984,56 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5		
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Teto mensal	Teto ano
Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	R\$ 245.453,67	R\$ 2.945.444,00

Resolução Nº 21, de 24 de março de 2023.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Lei nº 8.080/90 de 19/09/1990 e o Decreto nº 7.508/11 de 28/06/2011.
- Considerando a PORTARIA Nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 05/2017 GM/MS, que dispõe sobre o remanejamento intraestadual de recurso do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).